

6 - BENEFÍCIOS SOCIAIS NO ANO LECTIVO ANTERIOR

Já beneficiou de algum apoio social? Sim Não

Se sim, de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

Bolsa Importância Mensal _____ €

Alojamento Residência _____

Para o presente ano lectivo solicitou Bolsa ou Subsídio a outra entidade?

Sim Não

Se sim de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

Bolsa Importância Mensal _____ €

Alojamento Residência _____

NOTA: Caso ainda não tenha deferido o pedido de atribuição de Bolsa pelo Estabelecimento de Ensino, o mesmo deverá ser comunicado à Câmara Municipal logo que tenha conhecimento do montante atribuído.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações por mim prestadas no presente Boletim de Candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Mais declaro que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Santa Cruz da Graciosa, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

O preenchimento deste questionário é obrigatório e a prestação de falsas declarações ou omissões de informação tem como cominações as previstas nos Artigos 14.º do Regulamento.

Santa Cruz da Graciosa, ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Dos Pais/Tutores Legais

Do(a) Aluno(a)

RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Ano Lectivo ___/___

IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Distrito: _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____ Emitido em: ___/___/___ pelo Arquivo de Identificação de: _____

Número de Contribuinte: _____ NIB: _____

Vem nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa solicitar a renovação da bolsa que lhe foi concedida:

Anexa:

- Comprovativo de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior;
- Fotocópia da última declaração de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar que comprovem que se mantém a situação de aluno carenciado;
- Prova de matrícula no ano subsequente;
- Atestado de Residência

Mais declara que se mantém as informações iniciais prestadas no Boletim de Candidatura. *

* Caso existam alterações às informações prestadas, o declarante deve especificar as mesmas.

A prestação de falsas informações ou omissão de informação tem como cominações as previstas nos art.º(s) 14.º do Regulamento.

Santa Cruz da Graciosa ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Dos Pais/Tutores Legais

Do(a) Aluno(a)

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 18437/2010

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de seis postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) com a Referência n.º 10/PCC/2009, para pronúncia dos interessados.

A lista unitária encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, 2840-001 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos Concursais a decorrer — Ano 2009”.

8 de Setembro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303672876

Regulamento n.º 739/2010

Para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na sua reunião ordinária de 9 de Setembro de 2010, com o n.º 312/2010-CMS, submete-se à apreciação pública, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da presente publicação, o projecto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento do Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

Quaisquer sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para os Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal.

Projecto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento do Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal

Preâmbulo

Considerando que, nos termos do Regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, as condições de utilização do estacionamento são aprovadas por regulamento municipal;

Considerando que as instalações dos Serviços Técnicos Administrativos Centrais da Câmara Municipal, localizadas na Quinta do Outeiro, estão dotadas de um Parque de Estacionamento;

Revela-se, assim, determinante definir as normas de utilização e funcionamento do Parque de Estacionamento, no quadro da política de ordenamento municipal das condições de estacionamento na área geográfica do Município, que constitui uma componente fundamental da mobilidade e acessibilidade urbanas.

Assim, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento do Edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

O projecto de Regulamento municipal foi objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento tem por objecto a definição das normas que visam a organização e funcionamento do Parque de Estacionamento dos Serviços Técnicos Administrativos Centrais da Câmara Municipal (adiante designados por SCCMS), edificado nas instalações municipais sitas na Quinta do Outeiro.

2 — A aplicação e fiscalização do disposto no presente regulamento serão da responsabilidade da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal promoverá as medidas necessárias à aplicação das normas do presente regulamento, através da sua divulgação e implementação da sinalética adequada.